



Estado do Maranhão Município de Timon

Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012



www.timon.ma.gov.br

Sexta-Feira, 11 de Outubro de 2013

Ano I Edição Nº 0144

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danísio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Francisco Fábio Moreira de Castro – Secretário Chefe da Casa Civil

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial

PORTARIA

PORTARIA Nº.102/IPMT/2013 DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Concessão de Aposentadoria Voluntária.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária, com proventos integrais à servidora pública municipal, **Catarina da Mata Assunção**, matrícula nº.0006-1, ocupante do cargo de zeladora, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01/10/2013**, fixado em R\$ 1.226,58, com fundamento legal no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 124 inciso, I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 004/2004 e Lei Municipal nº 1299/2004(Estatuto do Servidor Público Municipal), conforme o processo nº. 067/IPMT/2013.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, 10 DE OUTUBRO DE 2013.

PORTARIA Nº.103/IPMT/2013 DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Concessão de Aposentadoria Voluntária.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária, com proventos integrais à servidora pública municipal, **Domingas da Silva Reis**, matrícula nº.00422-9, ocupante do cargo de zeladora, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01/10/2013**, fixado em R\$ 1.124,92, com fundamento legal no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 124 inciso, I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 004/2004 e Lei Municipal nº 1299/2004(Estatuto do Servidor Público Municipal), conforme o processo nº. 078/IPMT/2013.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, 10 DE OUTUBRO DE 2013.

PORTARIA Nº.104/IPMT/2013 DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Concessão de Aposentadoria Voluntária.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária, com proventos integrais à servidora pública municipal, **Domingas Costa dos Santos**, matrícula nº.0011-8, ocupante do cargo de zeladora, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01/10/2013**, fixado em R\$ 1.181,15, com fundamento legal no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 124 inciso, I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 004/2004 e Lei Municipal nº 1299/2004(Estatuto do Servidor Público Municipal), conforme o processo nº. 0146/IPMT/2013.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, 10 DE OUTUBRO DE 2013.

PORTARIA Nº.105/IPMT/2013 DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Concessão de Aposentadoria Voluntária.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária com proventos proporcionais, ao servidor público municipal, **José de Sena Rosa**, matrícula nº. 0650-7 ocupante do cargo de **vigia**, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/10/13, fixado em R\$ 678,00, com fundamento legal no art. 40, § 1º, III, alínea "b" da CF/88 e art. 1º, Parágrafos, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Federal nº. 10.887/2004 e art. 196, § 1º, II, da Lei Municipal nº 1299/2004(Estatuto do Servidor Público Municipal), c/c art. 30, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 006/2007, conforme o processo nº. 069/IPMT/2013.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, 10 de outubro de 2013.

PORTARIA Nº.106/IPMT/2013 DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Concessão de Aposentadoria Voluntária.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária, com proventos integrais à servidora pública municipal, **Maria Aparecida Rosa Silva**, matrícula nº.00444-0, ocupante do cargo de professora, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação a partir de **01/10/2013**, fixado em R\$ 1.549,95 com fundamento legal no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 124 inciso, I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 004/2004 e Lei Municipal nº 1299/2004(Estatuto do Servidor Público Municipal), conforme o processo nº. 157/IPMT/2012.

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.630-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

Sexta-Feira, 11 de Outubro de 2013

Ano I Edição nº 0144

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, 10 DE OUTUBRO DE 2013.

PORTARIA Nº.107/IPMT/2013 DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Concessão de Aposentadoria Voluntária.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária com proventos proporcionais, ao servidor público municipal, **Francisco das Chagas Vasconcelos Dias**, matrícula nº. **01638-3**, ocupante do cargo de **vigia**, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/10/13, fixado em R\$ 678,00, com fundamento legal no art. 40, § 1º, III, alínea "b" da CF/88 e art. 1º, Parágrafos, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Federal nº. 10.887/2004 e art. 196, § 1º, II, da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto do Servidor Público Municipal), c/c art. 30, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 006/2007, conforme o processo nº. 081/2013.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, 10 de outubro de 2013.

PORTARIA Nº.108/IPMT/2013 DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Concessão de Aposentadoria por Invalidez.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais à servidora pública municipal, **Teresinha de Jesus Sousa**, matrícula nº.681986-1, ocupante do cargo de agente administrativo, do quadro funcional da Câmara Municipal, a partir de **01/10/2013**, fixado em R\$ 1.199,23, com fundamento legal no art. 40 § 1º. Inciso I da Constituição Federal de 1988, de acordo com o Art. 6º-A da EC 41/2003 incluído pela EC nº 70/2012 c/c Art. 24 inciso II da Lei Complementar nº. 004/2004 com as alterações da Lei Complementar Municipal nº. 006/2007, e o que consta no processo nº.007/2013.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, 10 DE OUTUBRO DE 2013.

PORTARIA Nº.109/IPMT/2013 DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Concessão de Aposentadoria Voluntária.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária, com proventos integrais à servidora pública municipal, **Maria Ormerina Alves de Sousa**, matrícula nº.0043-6, ocupante do cargo de zeladora, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01/10/2013**, fixado em R\$ 1.181,15, com fundamento legal no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 124 inciso, I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 004/2004 e Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto do Servidor Público Municipal), conforme o processo nº. 0130/IPMT/2013.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, 10 DE OUTUBRO DE 2013.

PORTARIA Nº.110/IPMT/2013 DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Concessão de Aposentadoria Voluntária.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária, com proventos integrais à servidora pública municipal, **Maria Raimunda Cirila da Rocha**, matrícula nº.371982-1, ocupante do cargo de agente de portaria, do quadro funcional da Câmara Municipal, a partir de **01/10/2013**, fixado em R\$ 1.366,50, com fundamento legal no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 124 inciso, I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 004/2004 e Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto do Servidor Público Municipal), conforme o processo nº. 0116/IPMT/2013.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, 10 DE OUTUBRO DE 2013.

PORTARIA Nº.111/IPMT/2013 DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Concessão de Aposentadoria Voluntária.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária, com proventos integrais à servidora pública municipal, **Domingas Ana dos Santos Sousa**, matrícula nº.04164-1, ocupante do cargo de zeladora, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01/10/2013**, fixado em R\$ 1.181,15, com fundamento legal no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 124 inciso, I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 004/2004 e Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto do Servidor Público Municipal), conforme o processo nº. 0114/IPMT/2013.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, 10 DE OUTUBRO DE 2013.

PORTARIA Nº.112/IPMT/2013 DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Concessão de Aposentadoria Voluntária.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária, com proventos integrais à servidora pública municipal, **Maria de Jesus dos Santos Chaves**, matrícula nº.0065-X, ocupante do cargo de zeladora, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01/10/2013**, fixado em R\$ 1.124,92, com fundamento legal no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 124 inciso, I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 004/2004 e Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto do Servidor Público Municipal), conforme o processo nº. 129/IPMT/2013.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Sexta-Feira, 11 de Outubro de 2013

Ano I Edição nº 0144

EDITAL DE ELEIÇÃO CONSELHO GESTOR

EDITAL DE ELEIÇÃO - CGFMHIS Nº 001/2013

A Comissão Eleitoral responsável pela realização do processo eleitoral para a escolha das Entidades Não-Governamentais do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 0107, de 08 de outubro de 2013, através de seu Presidente, Helder Kaic Nascimento, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 1847, de 11 de julho de 2013, que "dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e instituiu seu Conselho Gestor", faz saber:

Estão abertas as inscrições das Entidades Não Governamentais, com sede e atividades no Município de Timon-MA, para a Assembleia de Eleição dos representantes, que comporão o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, Gestão 2013/2016, conforme normas previstas neste Edital, mediante fórum próprio.

1. DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

1.1. Data: 16/10/2013 à 18/10/2013.

1.2. Horário: 08h às 13h.

1.3. Local: Secretaria Municipal de Habitação/Sala do Conselho Gestor, situada na Av. Paulo Ramos, Centro, Timon – MA.

2. DA REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

2.1. As Entidades serão eleitas, atendendo ao disposto no art. 5º, inciso II, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Municipal nº 1847, de 11 de julho de 2013:

I - oito (08) representantes não governamentais, das seguintes categorias:

a) cinco (05) representantes dos Movimentos Populares

b) um (01) de Entidades ligadas à área habitacional;

c) dois (02) representantes das entidades Sindicais de Trabalhadores.

3. DO MANDATO

3.1. O mandato dos Conselheiros, para Gestão 2013/2016, terá duração de três anos, com a mesma data de início e término para todos e será exercido gratuitamente, em razão do seu caráter de relevante interesse público.

4. DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

4.1. Caberá a cada representação não governamental, através do seu representante legal, proceder à inscrição de sua Entidade de seus candidatos titular e suplente.

4.2. As Entidades deverão ainda estar legitimadas para a respectiva representação, levando em conta sua área de atuação e seus objetivos sociais.

5. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

5.1. As entidades interessadas, no ato de cadastramento, deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

I – Estatuto Social registrado;

II – Ata de Fundação da Entidade;

III – Ata de Eleição e Posse da Diretoria, atualizado;

IV – CNPJ da Entidade (atualizado)

V – RG, CPF e comprovante de residência do Presidente ou do seu representante legal;

VI- Preenchimento Ficha cadastral;

VII – E outros documentos caso haja necessidade.

5.2. Na ausência de quaisquer dos documentos relacionados acima, a inscrição não será recebida em nenhuma hipótese.

6. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS TITULAR E SUPLENTE6.1. Após a data de publicação, mencionada no item 8.1, deverão as entidades deferidas, efetuarem inscrição de seus candidatos titular e suplente, no dia 24 de outubro de 2013, no horário das 08h às 13h, na Secretaria Municipal de Habitação/Sala do Conselho Gestor e/ou até 30 (trinta) minutos que antecede a eleição, apresentando cópia dos seguintes documentos:

I – Ofício da entidade com indicação de candidatos titular e suplente;

II – RG, CPF e comprovante de endereço de candidatos;

6.2. A documentação pertinente à inscrição das Entidades e de seus candidatos titular e suplente deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Habitação/Sala do Conselho Gestor.

6.3. Não serão aceitas inscrições e credenciamentos por via postal, fax-símile ou correio eletrônico.

6.4. Os candidatos titular e suplente indicados pelas Entidades não governamentais não poderão desempenhar funções de servidor público municipal, exceto servidor efetivo.

7. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

7.1. A Assembleia de Eleição será realizada na data de 25 de outubro de 2013, às 09 horas, na Câmara Municipal de Timon.

7.2. A Assembleia será coordenada pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição, com as competências previstas no Decreto Municipal nº 0107/2013, ficando os demais procedimentos pertinentes ao Processo de Eleição a serem previstos em regimento, mediante aprovação do Plenário.

7.3. A escolha das Entidades dar-se-á pelo maior número de votos dos presentes, sendo que a mais votada, por categoria, ocupará a vaga de Titular.

7.4. Os candidatos eleitos tomarão posse após nomeação, através de Decreto do Chefe do Executivo Municipal, juntamente com os representantes do Poder Público.

8. DOS DEMAIS PRAZOS8.1. A relação das inscrições das Entidades, deferidas e indeferidas, será publicada no dia 21 de outubro de 2013, no site da Prefeitura Municipal de Timon www.timon.ma.gov.br, na página do Diário Oficial do Município.8.2. Após a data de publicação, mencionada no item 8.1, as Entidades não governamentais que tiveram suas inscrições indeferidas, poderão interpor recurso à Comissão Organizadora do Processo de Eleição, no dia 22 de outubro de 2013, no horário das 08h às 13h, na Secretaria Municipal de Habitação/Sala do Conselho Gestor.

8.3. Não serão aceitos recursos por via postal, fax-símile ou correio eletrônico.

8.4. A Comissão, no dia 23 de outubro de 2013, no horário das 08h, em reunião na Secretaria Municipal de Habitação/Sala do Conselho Gestor, analisará os recursos e publicará no dia 23 de outubro de 2013, as homologações das inscrições das Entidades julgadas caso houver, no site da Prefeitura Municipal de Timon www.timon.ma.gov.br, na página do Diário Oficial do Município.8.5. O resultado da Assembleia de Eleição será publicado no site da Prefeitura Municipal de Timon www.timon.ma.gov.br, na página do Diário Oficial do Município, no dia 25 de outubro de 2013.

8.6. Os Conselheiros eleitos serão empossados pelo Prefeito Municipal, em data, horário e local a ser informado oportunamente.

9. O CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL SEGUIRÁ AS SEGUINTE ETAPAS:

16.05.13 a 18.10.13	Inscrição das Entidades Horário: 08h às 13h. Local: Secretaria Municipal de Habitação/Sala do Conselho Gestor, situada na Avenida Paulo Ramos, Centro, Timon-MA
18.10.13	Avaliação das inscrições das Entidades
21.10.13	Publicação das inscrições das Entidades deferidas e indeferidas, no site da Prefeitura Municipal de Timon www.timon.ma.gov.br , na página do Diário Oficial do Município
22.10.13	Prazo para interposição de recurso Local: Secretaria Municipal de Habitação/Sala do Conselho Gestor
23.10.13	Análise dos recursos interpostos.
23.10.13	Publicação da relação final da homologação das inscrições das Entidades no site da Prefeitura Municipal de Timon www.timon.ma.gov.br , na página do Diário Oficial do Município
24.10.13	Inscrições dos candidatos titular e suplente das entidades
25.10.13	Assembleia de Eleição das Entidades Não Governamentais. Horário: 08 horas Local: Câmara Municipal de Timon
25.10.13	Publicação do resultado final da Eleição no site da Prefeitura Municipal de Timon www.timon.ma.gov.br , na página do Diário Oficial do Município
Definir	Posse dos Conselheiros. Data, Horário e local a ser informado oportunamente.

10. Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Habitação/Sala do Conselho Gestor.

Art. 2º. Os casos omissos, no que concerne à realização do processo eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Timon(MA), 11 de Outubro de 2013.

COMISSÃO ELEITORAL

Helder Kaic Nascimento - Presidente

Luciene Brito Cardoso

João Peruhype Soares

Raimundo Nazário Assunção Filho

Anélia Rodrigues Silva

Antonio Conrado de Sousa

**ANEXO III – FICHA DE CADASTRO PARA ENTIDADES
DA SOCIEDADE CIVIL (MODELO)**

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
RESPONSÁVEL LEGAL (PRESIDENTE):	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
CONTATOS:	
SITE:	
EMAIL:	

IDENTIFICAÇÃO DO SEGMENTO (Assinalar apenas uma opção)

- () Representante de Movimentos Populares
 () Entidades ligadas à área habitacional
 () Representantes de entidade Sindical de Trabalhadores
 () Outro. Especificar _____

Solicito o cadastro como entidade candidata ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, informando estar ciente e de acordo com as disposições contidas no edital da Assembleia de Eleição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, mandato 2013-2016.

Timon-MA, ____ de outubro de 2013.

RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE

ANEXO V – RECURSO CONTRA A NÃO HOMOLOGAÇÃO DE CADASTRO (MODELO)

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, representante da _____ (nome da entidade) apresento recurso junto a Comissão Eleitoral do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social contra a não homologação de cadastro da _____ (nome da entidade).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Timon-MA, ____ de _____ de 2013

RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE

RECEBIDO em...../...../2013

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

